



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS AS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO.

Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 28º, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços com fulcro no art. 40, inciso II da referida lei.

1.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ABAIXO:

Descrição conforme **ANEXO I**.

O custo estimado da contratação de acordo com a pesquisa de preços previamente realizada através de fornecedores do ramo ficou no valor total da cotação de **R\$560.966,36** (quinhentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

1.4 DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de playground e brinquedos destinados as praças municipais do município de Primavera de Rondônia/RO justifica-se pela necessidade de criar espaços destinados ao lazer infantil, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da convivência social. Playgrounds bem elaborados atraem famílias e incentivam a interação comunitária, criando um ambiente de integração e convivência para todos. Essa revitalização melhora não apenas a qualidade dos espaços públicos, mas também incentiva a participação da comunidade em atividades ao ar livre e eventos locais.

Haja visto que a brincadeira na vida das crianças, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive.

É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e também para brincar.

Para tanto, entendemos que os espaços destinados às crianças devem sempre ser estimulantes para todos os seus sentidos e para a sua imaginação, apresentando possibilidades diferentes de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade.

Assim o Município de Primavera de Rondônia/RO buscando ofertar mais lazer e incentivar as crianças de hoje a gostar e vivenciar mais nos espaços públicos, o investimento vem na melhoria e proporcionar um local adequado de qualidade para brincadeiras e desenvolvimento infantil.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Enfim, a aquisição do parque infantil visa atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia/RO, ofertando as crianças um parque infantil de qualidade, que atenda as normas de segurança e de preservação de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O objeto deste termo é necessário pelos motivos que aqui iremos discorrer a seguir. Em resumo, a fundamentação da aquisição de um parque infantil vai além da simples compra de equipamentos. Envolver uma análise abrangente, considerando os aspectos sociais, educativos, financeiros e de segurança, com o objetivo de proporcionar um ambiente seguro e saudável para as crianças. Isso pode ser feito por meio de um planejamento que integre esses diferentes fatores, garantindo que o parque atenda às necessidades da comunidade e seja mantido adequado e funcional ao longo do tempo.

Certamente! Além das justificativas para a aquisição de um parque infantil, vale destacar as **vantagens abaixo**:

Promoção da Saúde e Bem-Estar
Estímulo ao Desenvolvimento Cognitivo e Social
Benefícios Psicológicos e Emocionais
Fortalecimento do Vínculo Familiar
Valorização do Espaço Urbano
Educação e Inclusão Social

Em resumo, a construção de um parque infantil vai além de fornecer um espaço para a diversão das crianças. Ela é uma estratégia para a **valorização do espaço urbano**.

03. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Município, bem como as ações dos programas a serem realizadas, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

Ressalto ainda que a aquisição de parques infantis e brinquedos para praças públicas é uma ação fundamental para promover o bem-estar social, o lazer saudável e o desenvolvimento físico, motor e cognitivo das crianças. Essa iniciativa contribui diretamente para a criação de ambientes seguros, inclusivos e acessíveis, conveniência não apenas diversão, mas também oportunidades de aprendizagem e socialização. As quantidades a serem contratadas foram cuidadosamente planejadas, considerando fatores como o número de praças públicas, tamanho de cada praça, número de crianças atendidas e a qualidade e segurança dos brinquedos.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido à necessidade de fornecer um ambiente propício para que as crianças de nossa comunidade possam se envolver em atividades físicas e lúdicas, visando estimular um estilo de vida ativo desde a infância e consequentemente, reduzir os riscos associados ao sedentarismo, esta administração está tomando medidas em prol



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

do interesse público. Para atender a essa demanda e promover a saúde e o bem-estar de nossas crianças, optamos por adquirir parquinhos infantis de alta qualidade.

Conforme descrito acima a solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos e instalação de playground, visando o adequado desenvolvimento cognitivo e físico das crianças do município, como objetivo de criar e oferecer espaços seguros e estimulantes para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças. Os parques infantis e brinquedos serão projetados para promover atividades lúdicas que favoreçam a interação social, o exercício físico, o aprendizado e a criatividade, com a segurança e a durabilidade garantidas por normas de qualidade.

Benefícios Esperados da Solução:

A implementação de parques infantis e brinquedos oferece diversos benefícios, incluindo:

Desenvolvimento das Habilidades das Crianças: Ao brincar com diferentes tipos de brinquedos, as crianças desenvolvem suas habilidades motoras, sociais e cognitivas.

Integração Social e Inclusão: Uma promoção de espaços onde todas as crianças possam interagir e brincar, independentemente de sua condição física ou social.

Ambiente Seguro e Saudável: Proporcionar um local seguro para as crianças brincarem e se divertirem, com brinquedos que atendem aos mais altos padrões de segurança.

Valorização do Espaço Público: A melhoria do ambiente urbano ou comunitário, criando áreas de lazer mais eficazes e estimulantes.

A solução apresentada é uma proposta abrangente e detalhada para a aquisição e instalação de parques infantis e brinquedos, considerando a segurança, a acessibilidade, a durabilidade e o impacto positivo no desenvolvimento das crianças.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços descritos no presente estudo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

A Administração optou por realizar a presente aquisição/contratação, através da modalidade de pregão eletrônico, em virtude de o mesmo ter se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

A contratação de empresa especializada em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do Estudo Técnico Preliminar que possui o desenvolvimento nacional sustentável e será



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade e eficiência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros. Inclusive das exigências relacionadas (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Local de entrega e horários de atendimento: em horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

5.3. Forma de pagamento: em até 40 dias após a emissão da nota fiscal, acompanhado dos trabalhos realizados.

5.4. Prazo de garantia/forma de garantia: os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com este Termo.

5.5. Prazo para substituição do objeto: os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, deverão ser substituídos em 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

5.6. Prazo de vigência da contratação: por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

06. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para a entrega, instalação e montagem dos parques infantis é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. A entrega e montagem deverá ser agendada pela secretaria municipal responsável pela aquisição.

6.2 Os parques infantis deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

6.3 A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, instalação e montagem.

6.4 O recebimento dos parques infantis deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo à verificação para tal finalidade.

6.5 Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e, com acabamento impecável, sem falhas;

6.6 Terminada a instalação, a Contratada deverá retirar do terreno todos os restos dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

materiais utilizados na instalação dos playgrounds, sendo a instalação considerada terminada, após a verificação do bom acabamento de todos os brinquedos.

7. DA EXIGÊNCIA DE BOA QUALIDADE DOS PARQUES INFANTIS

7.1 Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.

7.2 O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

7.3 Não serão aceitos brinquedos com junção de quinas em desalinho;

7.4 Não serão aceitos brinquedos com arranhões nas faces externas;

7.5 Não serão aceitos brinquedos com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

7.6 Os parques infantis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade e proporcionar segurança ao usuário.

7.7 Todos os produtos deverão respeitar as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

7.8 Deverão estar incluídos nos preços dos itens, todos os acessórios necessários para a montagem nos mesmos, tais como parafusos, ferragens, porcas, arruelas e outros.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os parques infantis deverá ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.

8.2 Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.3 A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

8.4. O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção no Parquinho Infantil sempre que necessário.

8.5. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

8.6 A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

09 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em duas vias e apresentadas a Secretaria de Assistência Social, devendo conter no seu corpo a descrição do serviço, o número do processo e nota de empenho, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias após a apresentação. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que encontram-se corretas, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ao) vir acompanhada(s) das certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS**.

10. DEVERES DA CONTRATADA

- A Contrata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumido com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do produto:
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar a Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação para tal.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

- Promover a fiscalização dos objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de registro de preços.
- Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de registro de preço.
- Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de registro de preço.
- Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.
- A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de referência.
- Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos neste Termo de referência.
- Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
- A secretaria disponibilizará uma equipe de funcionários da Divisão de Esportes para dar apoio na execução dos projetos relacionados aos campeonatos esportivos que está administração municipal visa realizar no decorrer de vigência da ata de registro de preço.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para esta aquisição está previsto na lei orçamentária anual e ainda nos demais dispositivos de planejamento.

13. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura pela não execução parcial do contrato;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de sua inexecução total, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura, ensejando também sua rescisão;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

14. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sugere-se que tal licitação seja feita na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica do tipo menor preço por Item, visando REGISTRO DE PREÇOS, devido não se fazer necessário aprisionar orçamento, e também pelo fato da ampla concorrência e ser um bem comum.

17. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

18. DAS CONDIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Fica estabelecido o foro da comarca de Pimenta Bueno/RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

Primavera de Rondônia, 16 de setembro de 2025

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	CASA PANORÂMICA (01): Contendo: · 02 balanços; · 02 cadeirinhas com assento; para bebê; · 01 gangorra vai e vem; · 02 trapézios; · 01 escadas verticais; · 01 escorregador. BALANÇO: Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. BALANÇO TIPO VAI E VEM: Terá sua base em tábua de 16 cm de largura, 2 mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. TRAPÉZIOS: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". ESCADAS VERTICAIS: Deverá ser construído com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. ESCORREGADOR: Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm.	UND	10
02	CASINHA DE BONECA: casinha de boneca confeccionada em compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de no mínimo 50 cm por 50 cm	UND	10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

	também com vistas recortadas e 01 portas de no mínimo 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira.		
03	BALANÇO COM ESCORREGADOR: Fabricado em forma de cavalete usando 4 vigas de no mínimo 2,5 de comprimento de 5x10cm de espessura. Unidos por uma viga de 3mt de 5x10cm de espessura. Tendo em sua lateral uma escada vertical de 2mt de altura, com 6 degraus de madeira de 2x7x35 cm. - 1 escorregador que deverá ser executado conforme com inclinação, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. - 02 balanços: balanço em tábua medindo 12x40 cm espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm.	UND	10
04	BANCO LÁPIS: Fabricado com 3 pés de madeira de 3x6 cm de espessura e 6 réguas de 2 mt de comprimento por 10 cm de largura e 2 cm de espessura. Com as pontas em forma de lápis. O assento medindo 42 cm de altura x 45 cm de largura e o encosto com 42 cm de altura com bordas arredondadas. Pintura: todas as peças de madeira que compõem o banco deverão estar plainadas e lixadas, para que seja recebida a pintura de no mínimo duas de mãos com tinta automotiva.	UND	20
05	CASINHA PARA CADEIRANTE: A casinha deverá ser feita em cima de um deck de madeira de lei, medindo 1,80mt de largura por 3,00mt de comprimento. A casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 15 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,80 mt de frente e 1,80mt na lateral e com 2,20mt de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50cm por 55cm também com vistas recortadas e 01 portas de 80cm por 1,30mt; com vistas recortadas e ambas com detalhes de coração também em madeira, conforme projeto. Uma varanda medindo 1,20mt de comprimento x 1,80mt de largura, cercado por 6 réguas de 7cm de largura x 2cm de espessura x 1,20mt de comprimento. E 6 réguas de 7cm de largura x 2cm de espessura x 50cm de comprimento. Contém uma rampa para acesso à cadeirante medindo 50cm x 80cm. O telhado será sustentado por caibros de 4x4cm de espessura e 3mt de comprimento. - Cobertura: a casa panorâmica coberta com telhas de fibra sem amianto, apoiada em peças de madeira de 3x3 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. Pintura: todas as peças de madeira que compõem a casinha deverão estar plainadas e lixadas, para que seja recebida a pintura de no mínimo duas demãos com tinta automotiva.	UND	08



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

06	GANGORRA PARA CADEIRANTE: - Fabricação em forma de cavalete medindo 2,00mt de altura, 2,50mt de comprimento e 1,18mt de largura em forma de pergolado. Com vigas de 5x10cm de espessura, na parte superior há 5 caibros de 5x5cm de espessura e 1,18mt de comprimento. Na parte inferior haverá uma estrutura em madeira medindo 1,55mt de comprimento x 0,90cm de largura x 0,80cm de altura. Sustentada por 04 correntes de 5mm zincadas, conforme projeto. Pintura: todas as peças de madeira que compõem a casinha deverão estar plainadas e lixadas, para que seja recebida a pintura em duas de mãos com tinta automotiva. - todos os ganchos e parafusos são zincados e com roldanas de tecnil para evitar ruídos e desgastes das correntes, e os parafusos contem tampas de proteção para evitar acidentes.	UND	08
----	--	-----	----